

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia Departamento Municipal de Governo e Administração "Cidade Ilustre do Brasil"

Saibam todos quanto virem ou dele conhecimento tiverem, que nesta data foi promulgada e sancionada a presente

LEI COMPLEMENTAR Nº 078/2013 - Em 1º de março de 2013.

Dispõe sobre a atualização da tabela de vencimentos dos servidores do Quadro do Magistério de que trata a Lei Complementar nº 059, de 09 de dezembro de 2010, para atender o piso salarial profissional nacional do magistério instituído pela Lei Federal nº. 11.738/08, e dá outras providências.

PEDRO FERREIRA DIAS FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Cananéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada em 27/02/2013, aprovou por 08 votos favoráveis, o Projeto de Lei Complementar e **ELE** sanciona e promulga a presente

Lei:

- **Art. 1º** O Anexo III da Lei Complementar nº 059/2010 passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo Único da presente Lei Complementar, para fins de atender a atualização do piso salarial profissional nacional garantido aos profissionais do magistério público da educação básica pela Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.
- **Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão à conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.
- **Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2013 no que concerne aos quadros referentes à Professor de Educação em Creche Nível II, Referências A e B e Professor de Ensino Infantil Nível I, Referências A e B.
 - Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, 1º de março de 2013.

PEDRO FERREIRA DIAS FILHO Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

> DINA MARA BARREIRA Diretora do Departamento Municipal de Governo e Administração



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia Departamento Municipal de Governo e Administração "Cidade Ilustre do Brasil"

ANEXO ÚNICO

ANEXO III DA L.C. 59/2010 - TABELA DE VENCIMENTOS A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTA LEI COMPLEMENTAR

TABELA DE EMPREGOS E VENCIMENTOS

Professor de Educação em Creche - 40 horas semanais									
CL	A	В	C	D	E	\mathbf{F}	G		
NII	1.567,00	1.645,35	1.727,62	1.814,00	1.904,70	1.999,93	2.099,93		
NIII	1.723,70	1.809,89	1.900,38	1.995,40	2.095,17	2.199,93	2.309,92		
N IV	1.896,07	1.990,87	2.090,42	2.194,94	2.304,68	2.419,92	2.540,92		
NV	2.085,68	2.189,96	2.299,46	2.414,43	2.535,15	2.661,91	2.795,01		

Professor de Ensino Infantil - 30 horas semanais									
\mathbf{CL}	A	В	C	D	E	\mathbf{F}	G		
ΝI	1.571,00	1.649,55	1.732,03	1.818,63	1.909,56	2.005,04	2.105,29		
NII	1.728,10	1.814,51	1.905,23	2.000,49	2.100,52	2.205,54	2.315,82		
NIII	1.900,91	1.995,96	2.095,75	2.200,54	2.310,57	2.426,10	2.547,40		
N IV	2.091,00	2.195,55	2.305,33	2.420,60	2.541,62	2.668,71	2.802,14		
NV	2.300,10	2.415,11	2.535,86	2.662,65	2.795,79	2.935,58	3.082,36		

Professor de Ensino Fundamental I e Professor de Educação Especial - 38 horas semanais									
CL	A B C D E F G								
ΝI	2.000,20	2.100,21	2.205,22	2.315,48	2.431,26	2.552,82	2.680,46		
NII	2.200,22	2.310,23	2.425,74	2.547,03	2.674,38	2.808,10	2.948,51		
NIII	2.420,24	2.541,25	2.668,32	2.801,73	2.941,82	3.088,91	3.243,36		
N IV	2.662,27	2.795,38	2.935,15	3.081,91	3.236,00	3.397,80	3.567,69		
NV	2.928,49	3.074,92	3.228,66	3.390,10	3.559,60	3.737,58	3.924,46		

Professor de Ensino Fundamental II - 38 horas semanais									
CL	A	В	C	D	E	F	G		
NII	2.211,50	2.322,08	2.438,18	2.560,09	2.688,09	2.822,50	2.963,62		
NIII	2.432,65	2.554,28	2.682,00	2.816,10	2.956,90	3.104,75	3.259,98		
N IV	2.675,92	2.809,71	2.950,20	3.097,71	3.252,59	3.415,22	3.585,98		
NV	2.943,51	3.090,68	3.245,22	3.407,48	3.577,85	3.756,74	3.944,58		

Diretor de Escola e de Creche - 40 horas semanais									
CL	A	В	C	D	E	\mathbf{F}	G		
NII	2.753,30	2.890,97	3.035,51	3.187,29	3.346,65	3.513,99	3.689,69		
NIII	3.028,63	3.180,06	3.339,06	3.506,02	3.681,32	3.865,38	4.058,65		
N IV	3.331,49	3.498,07	3.672,97	3.856,62	4.049,45	4.251,92	4.464,52		
NV	3.664,64	3.847,87	4.040,27	4.242,28	4.454,40	4.677,12	4.910,97		



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia Departamento Municipal de Governo e Administração "Cidade Ilustre do Brasil"

Supervisor de Ensino - 40 horas semanais									
CL	A	В	C	D	E	F	G		
NII	2.915,30	3.061,07	3.214,12	3.374,82	3.543,57	3.720,74	3.906,78		
NIII	3.206,83	3.367,17	3.535,53	3.712,31	3.897,92	4.092,82	4.297,46		
N IV	3.527,51	3.703,89	3.889,08	4.083,54	4.287,71	4.502,10	4.727,20		
NV	3.880,26	4.074,28	4.277,99	4.491,89	4.716,49	4.952,31	5.199,93		